



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ  
Rua XV de Novembro, 1299, - Bairro Centro, Curitiba/PR, CEP 80060-000  
Telefone: (41) 3360-5000 - <http://www.ufpr.br/>

### EDITAL Nº 01/2020 - PROGRAD/CIPEAD/COAFE

#### PROGRAMA EMERGENCIAL DE MONITORIA DIGITAL - APOIO AOS NTEs

Processo nº 23075.059428/2020-42

A Pró-Reitoria de Graduação e Educação Profissional (PROGRAD), através das suas Coordenadorias de Atividades Formativas e Estágios (COAFE) e Integração e Política de Educação à Distância (CIPEAD), torna público o edital para submissão de propostas ao Programa Emergencial de Monitoria Digital destinado ao apoio para os NTEs – Núcleos de Tecnologias Educacionais – para a operacionalização das disciplinas desenvolvidas de forma remota cujo funcionamento no período de sua vigência, esteja devidamente amparado em resoluções e instruções do CEPE, em todo o âmbito da UFPR, com base nas Resoluções CEPE [91/99](#), [43/03](#), [55/20](#) e [65/20](#).

#### 1. DO OBJETO

1.1. O Programa Emergencial de Monitoria Digital – Apoio aos NTEs - tem como finalidade o apoio e o assessoramento operacional das atividades didáticas desempenhadas pelos docentes da UFPR que requeiram o emprego de tecnologias digitais de comunicação e informação para o seu desenvolvimento, enquanto vigorarem as restrições para o desenvolvimento de aulas presenciais, em função da pandemia do coronavírus.

1.2. A monitoria digital realizada no âmbito dos NTEs deve ser considerada uma atividade formativa complementar, destinada a estudantes de graduação e ensino técnico, de caráter eminentemente voluntário e que, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira para essa finalidade no âmbito da Instituição, poderá ser remunerada na forma de pagamento de bolsa.

1.3. A gestão pedagógica do Programa Emergencial de Monitoria Digital é atribuição da CIPEAD/PROGRAD, enquanto a sua gestão operacional estará à cargo da COAFE/PROGRAD, que a deverá exercê-la em conformidade com os dispositivos deste edital e das Res. CEPE [91/99](#), [43/03](#), [44/20](#), [55/20](#).

1.4. Os monitores desempenharão suas atribuições sob a orientação de um professor vinculado ao NTE e ambos atuarão sempre em articulação com as coordenações de curso, de acordo com as especificidades do quadro de ofertas de disciplinas do período especial regulamentado pela Res. CEPE 65/20.

#### 2. DAS ATRIBUIÇÕES

2.1. Caberá à CIPEAD/PROGRAD:

- I - supervisionar o processo de inscrição e seleção dos candidatos à Monitoria Digital, conforme previsto e normatizado neste edital;
- II - zelar para que a execução das ações ocorra em conformidade com este edital e normas correlatas.

2.2. Caberá à COAFE/PROGRAD:

- I - gerenciar os procedimentos administrativos relativos ao pagamento das bolsas destinadas aos estudantes participantes;
- II - certificar os estudantes e docentes participantes do programa, mediante a submissão do relatório final de atividades.

2.3. Caberá aos NTE setoriais:

- I - desenvolver plano de trabalho para os monitores digitais considerando as especificidades do ensino remoto emergencial;
- II - fomentar a adesão ao programa entre os estudantes da sua área de abrangência;
- III - promover a cooperação e a integração entre monitores, docentes e coordenações de curso;
- IV - articular, organizar e acompanhar as ações dos monitores de acordo com as especificidades da oferta de disciplinas realizadas na modalidade ERE.

2.4. Caberá à coordenação do NTE

- I - submeter sua solicitação de monitoria digital nos termos deste edital;
- II - possuir autorização das instâncias departamentais e colegiadas concernidas, quando for o caso, para articular as atividades de apoio ao ERE no âmbito do NTE.
- III - manter o devido registro das atividades de apoio ao ERE para a qual solicita apoio da monitoria digital (ver adiante inciso 3.6);
- IV - realizar a seleção dos monitores para as vagas homologadas pela CIPEAD/PROGRAD por meio de edital próprio, com ampla divulgação entre os estudantes potencialmente candidatos;
- V - zelar pelo cumprimento dos objetivos deste programa e pela formação e bom aproveitamento e desempenho dos monitores sob a sua orientação;
- VI - incumbir-se da orientação dos monitores designados para o seu NTE, podendo delegá-la a outro docente também integrado às ações previstas no mesmo Plano de Ação (ver adiante § 3.2.1);
- VII - favorecer a iniciativa e o protagonismo dos monitores sob a sua orientação respeitando os limites da sua etapa formativa e capacidade de atuação no processo educacional;
- VIII - colaborar com as coordenações de curso, compartilhando experiências, bem como cedendo e estimulando os monitores sob sua orientação a atuar no apoio às ações coletivas em âmbito setorial e institucional, sempre que assim for solicitado;
- IX - comunicar imediatamente à CIPEAD/PROGRAD qualquer tipo de descumprimento dos objetivos do programa por parte dos monitores sob a sua orientação, em particular quando se tratar de falta de assiduidade, descumprimento de prazos e incapacidade de realizar as suas atribuições;

- X - comunicar imediatamente à CIPEAD/PROGRAD qualquer necessidade de descontinuidade da ação de apoio ao ERE amparada por este programa;
- XI - conhecer e cumprir seus compromissos com respeito à SIEPE (ver adiante inciso 6)
- XII - orientar seus monitores sobre a obrigatoriedade de realizar o curso ofertado pela CIPEAD, antes de iniciarem as atividades de monitoria digital.

2.5. Caberá aos estudantes participantes do programa na condição de monitores:

- I - possuir conhecimentos e habilidades necessárias para utilizar tecnologias digitais de comunicação e informação;
- II - dispor em seu domicílio de computadores (desktop, notebook ou tablet, dentre outros) e acesso à Internet em quantidade e qualidade necessárias para o desempenho adequado das suas atribuições;
- III - inscrever-se e participar dos cursos e demais atividades formativas oferecidas pela CIPEAD aos estudantes participantes do programa;
- IV - assessorar e colaborar com a coordenação do NTE no planejamento do ferramental tecnológico para o desenvolvimento das práticas docentes de forma remota, com assiduidade e proatividade;
- V - realizar suas atividades de monitoria de modo articulado às coordenações de curso, atendendo a eventuais solicitações de apoio aos demais docentes e monitores participantes do programa, sempre que assim for demandado por seu orientador;
- VI - comunicar à CIPEAD/PROGRAD qualquer ocorrência discrepante com os objetivos do programa;
- VII - providenciar, juntamente com o Professor Orientador, o Relatório Final <http://www.prograd.ufpr.br/portal/coafe/wp-content/uploads/sites/15/2020/10/Relatorio-Final-Monitoria-Digital.docx> e encaminhá-lo à COAFE/PROGRAD;
- VIII - conhecer e cumprir seus compromissos com respeito à SIEPE (ver adiante inciso 6). A participação no Programa Emergencial Monitoria Digital na condição de monitor é de iniciativa do estudante, mediante a submissão de sua candidatura nos termos do presente edital.

3. **DA INSCRIÇÃO DE PROPOSTAS**

- 3.1. A adesão ao Programa Emergencial de Monitoria Digital – Apoio aos NTE é de iniciativa exclusiva da coordenação do NTE que desenvolverão ações de apoio às práticas docentes no período regulamentado pela Res. CEPE 65/20
- 3.2. Poderão submeter Planos de Ação as coordenações de NTEs ativos na UFPR.
  - 3.2.1. Para os fins deste edital, considera-se que o **Plano de Ação** constitui o plano de trabalho conexo à solicitação de monitores, sendo relativo ao apoio à oferta de um conjunto de disciplina, de um ou mais cursos, proposto pela coordenação do NTE. (Ver Modelo no Anexo I deste Edital)
- 3.3. Cada NTE pode submeter somente um Plano de Ação.
  - 3.3.1. Cada Plano de Ação poderá solicitar até quatro vagas de monitoria.
- 3.4. Todo o processo de submissão dos Planos e posterior cadastro dos monitores será realizado exclusivamente por meio do SEI.
  - 3.4.1. Cada Plano de Ação deve ser submetido em seu respectivo processo eletrônico.
  - 3.4.2. A submissão dos Planos deve ser tramitado para a CIPEAD/PROGRAD.
  - 3.4.3. O cadastramento dos monitores deverá ser tramitado para a COAFE/PROGRAD.
- 3.5. No ato de submissão da proposta, a coordenação do NTE declara tacitamente possuir registro e autorização das instâncias departamentais e colegiadas concernidas, comprovada mediante a ata de criação do NTE no setor.
- 3.6. A submissão da proposta será instruída pela coordenação do NTE ou equivalente, com a ciência das chefias de unidades (coordenações, câmaras e departamento) associadas ao Plano de Ação.
- 3.7. A solicitação de monitor bolsista deve ser justificada no Plano de Ação, mediante a informação sobre a real necessidade da concessão de bolsa para o efetivo desempenho das atividades constantes na proposta.
- 3.8. A quantidade de bolsas concedidas a cada NTE será de acordo com as ações propostas, considerando o número de disciplinas que receberão apoio para o ERE.
- 3.9. Os bolsistas selecionados receberão até quatro parcelas de bolsas, correspondentes aos meses de novembro/20, dezembro/20, fevereiro/21 e março/21.
  - 3.9.1. O pagamento das parcelas correspondentes aos meses de fevereiro/21 e março/21, relativos ao exercício fiscal do ano de 2021, estará sujeito ao cronograma de repasses orçamentários do governo federal à UFPR e, portanto, poderá sofrer atrasos ou cortes por motivos alheios à deliberação da UFPR.

4. **DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

- 4.1. Os Planos de Ação serão apreciados pelas direções de setor/campus ou órgãos equivalentes, os quais, para sua aprovação considerarão os seguintes critérios:
  - I - conformidade com o PPI e com os objetivos estratégicos do ensino de graduação estabelecidos no PDI da UFPR;
  - II - compatibilidade do número de monitores solicitados com as características das atividades a serem desenvolvidas e com os objetivos propostos
- 4.2. Uma vez aprovado o Plano de Ação, caberá à CIPEAD/PROGRAD manifestar-se favoravelmente à concessão de bolsa de monitoria, se for o caso, por meio de despacho inserido ao processo eletrônico pelo qual o referido plano fora submetido, e tramitá-lo à COAFE/PROGRAD para implementação da bolsa.
- 4.3. Para a sua deliberação, a CIPEAD/PROGRAD poderá solicitar avaliação de pareceristas *ad hoc*, escolhidos entre os docentes da UFPR e demais instituições de ensino superior.

5. **DA SELEÇÃO E CADASTRO DOS MONITORES**

- 5.1. A seleção dos candidatos será de responsabilidade do Coordenação do NTE e deverá ser realizada com base em edital expedido pelos próprio NTE e amplamente divulgado pelos Departamentos, Colegiados e órgãos correlatos.
- 5.2. Poderão se candidatar os estudantes com matrículas ativas nos cursos de Graduação ou Ensino Técnico da UFPR que:
  - a) apresentem frequência regular e desempenho acadêmico satisfatório;
  - b) tenham disponibilidade de 12h semanais para atividades de monitoria;
  - c) possuam conhecimentos e habilidades necessárias para utilizar tecnologias digitais de comunicação e informação;

d) disponham em seu domicílio de computadores (desktop, notebook ou tablet, entre outros) e acesso à Internet em quantidade e qualidade necessárias para o desempenho adequado das suas atribuições;

e) se aprovados e quando assim convocados, realizem, com o devido aproveitamento, os cursos e demais atividades formativas oferecidas pela CIPEAD/PROGRAD destinados aos estudantes participantes da monitoria digital.

5.3. Os critérios a serem utilizados para a seleção de monitores serão definidos pela Coordenação do NTE, respeitados, onde couberem, os parâmetros determinados pela Resolução 43/03-CEPE.

5.4. Após a seleção, os monitores deverão ser classificados por nota em ordem decrescente, sendo considerados aprovados aqueles que atingirem nota igual ou superior a 7,0 (sete).

5.5. Caso o número de monitores aprovados seja superior ao número de vagas previstas no Plano de Ação, os excedentes poderão ser mantidos em cadastro reserva, pela coordenação responsável, para eventuais substituições ao longo do desenvolvimento das atividades.

5.6. Todos os estudantes aprovados e que efetivamente desenvolverão atividades vinculadas a cada Plano de Ação, deverão ter a documentação concernente anexada no mesmo processo eletrônico originário, sendo atribuição esta do coordenador responsável, dentro do prazo estabelecido neste edital.

5.7. Não é necessário realizar a inclusão dos estudantes que estiverem em cadastro reserva após a seleção para o Plano de Ação.

5.8. Toda a documentação comprobatória necessária para a homologação dos pedidos de monitoria deverá ser encaminhada pela coordenação do NTE responsável, via SEI, para COAFE/PROGRAD, a saber:

I - Termo de compromisso - (<http://www.prograd.ufpr.br/portal/coafe/wp-content/uploads/sites/15/2020/10/TERMO-DE-COMPROMISSO-Monitoria-Digital.docx>);

II - Declaração de Parentesco - ([http://200.17.193.102/tela\\_estagio\\_formularios/formularios/form\\_declaracao\\_parentesco.php](http://200.17.193.102/tela_estagio_formularios/formularios/form_declaracao_parentesco.php))

III - Cópia do cartão do banco ou do contrato de abertura da conta corrente de titularidade do discente

5.9. É de responsabilidade da coordenação do NTE, juntamente com os monitores selecionados, conferir todos os dados que constam da documentação exigível, antes do encaminhamento da mesma.

## 6. DA PARTICIPAÇÃO NO ENAF

6.1. Todos os estudantes e professores participantes do Programa Emergencial de Monitoria Digital estão habilitados a participar do Encontro de Atividades Formativas (ENAF), que ocorre durante a Semana Integrada de Ensino, Pesquisa e Extensão (SIEPE).

6.2. A participação na SIEPE é obrigatória para todos os estudantes bolsistas, como ouvintes ou como apresentadores de trabalhos no ENAF, sendo necessária uma carga horária mínima de 12h de participação.

6.3. No caso de apresentação de trabalho, as regras e prazos para submissão dos resumos serão definidos em edital próprio da SIEPE/ENAF.

6.4. Não é necessária a inscrição prévia para participação como ouvinte em qualquer atividade da SIEPE, sendo obrigatório apenas o registro da frequência nos dias do evento para contabilização das horas.

## 7. DOS PRAZOS E CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

7.1. As submissões dos Planos de Ação ao Programa Emergencial de Monitoria Digital deverão ser realizadas conforme o cronograma abaixo:

Atividade	Data
Submissão à CIPEAD pela coordenação do NTE, por meio de processo SEI, dos Planos de Ação já com a devida aprovação da direção de Setor ou órgão equivalente.	Até dia 06/11/2020
Homologação pela CIPEAD	09/11/2020
Divulgação do Resultado	09/11/2020
Recursos e pedidos de reconsideração *	10/11/2020
Processo de seleção dos monitores **	09/11 a 13/11/2020
Encaminhamento da documentação via SEI para COAFE/PROGRAD	09/11 a 16/11/2020
Início do Programa Institucional de Monitoria Digital - Apoio aos NTES	17 /11/2020

\* Os recursos deverão ser encaminhados via processo SEI, devidamente instruído, para CIPEAD/PROGRAD

\*\* De acordo com a Resolução 91/99-CEPE e Resolução 43/03-CEPE.

## 8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Em nenhuma hipótese serão aceitos cadastros, submissões, homologações ou envios de documentação fora dos prazos estabelecidos neste edital.

8.2. O pagamento das bolsas aos monitores contemplados se dará de acordo com a disponibilidade orçamentária da UFPR, em datas a serem definidas pela COAFE/PROGRAD.

8.3. É vedada a concessão de bolsas de monitoria para estudantes que recebam qualquer outro tipo de bolsa institucional (Iniciação Científica, Extensão, PET, PIBID, Residência Pedagógica, Licenciatura etc.), com exceção do grupo de bolsas PROBEM.

8.4. A certificação dos participantes do programa será realizada pela COAFE/PROGRAD, exclusivamente com base nas informações de cadastro, mediante apresentação de Relatório ao final das atividades, e encaminhado para COAFE/PROGRAD via SEI.

8.5. Demais disposições referentes às responsabilidades de monitores e docentes orientadores devem ser observadas nas Res. CEPE 91/99, 43/03, 44/20, 55/2020 e 65/20.

8.6. Os casos omissos a este edital serão apreciados pelo Comitê Geral de Monitoria e pela COAFE/PROGRAD.

Curitiba, 29 de outubro de 2020

Prof. Dr. Leonir Lorenzetti

Coordenador da Coordenadoria de Atividades Formativas e Estágios

Prof. Dra. Maria Josele Bucco Coelho

Coordenadora da Coordenadoria Integração e Política de Educação à Distância

Prof. Dr. Eduardo Salles de Oliveira Barra  
Pró-Reitor de Graduação e Educação Profissional  
Universidade Federal do Paraná



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO SALLES DE OLIVEIRA BARRA, PRO-REITOR(A) DE GRADUACAO E EDUCACAO PROFISSIONAL**, em 29/10/2020, às 18:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA JOSELE BUCCO COELHO, COORDENADOR(A) DA COORDENADORIA DE INTEGRACAO E POLITICAS DE EDUCACAO A DISTANCIA - PROGRAD**, em 29/10/2020, às 18:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **3074838** e o código CRC **15DE1AF4**.

### **ANEXO I: MODELO DE PLANO DE AÇÃO - NTE**

#### **EDITAL Nº 04/2020 - PROGRAD/CIPEAD/COAFE**

#### **PROGRAMA EMERGENCIAL DE MONITORIA DIGITAL - APOIO AOS NTES**

#### **PLANO DE AÇÃO**

#### **1. IDENTIFICAÇÃO**

NTE:

Setor:

Coordenador:

Supervisor responsável:

E-mail:

Telefone para contato:

#### **2. AÇÕES PREVISTAS**

- Todas as ações descritas devem estar diretamente relacionadas às atividades de ensino envolvendo TDICs.
- Podem ser contempladas atividades referentes à produção/preparação de materiais digitais, uso dos recursos da plataforma UFPR VIRTUAL, suporte para a operacionalização de encontros síncronos ou outros eventos.
- Cada NTE poderá solicitar até 04 bolsistas.

<b>Ação NTE</b>	<b>Cursos contemplados</b>	<b>Atividade a ser desenvolvida</b>	<b>Operacionalização</b>	<b>Número</b>
<b>01</b> – <descrever a ação que será desenvolvida>  Ex: auxílio para gravação/edição de vídeos didáticos	<elencar cursos que serão beneficiados por essa ação>	Ex.: - Assessoria para captação de imagens. - Suporte para auxiliar no processo de edição de material audiovisual. - Auxílio para armazenar e disponibilizar material de áudiovídeo na UFPR VIRTUAL	<apresentar carga horária de trabalho/período de atuação do bolsista no NTE.  <Descrever como será a operacionalização da ação no NTE- cursos e o papel do bolsista>	
<b>02</b> –				
<b>03</b> -				